



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2018

“Cria junto ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal a Função de Confiança denominada de Assessor Legislativo, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Canitar: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, a Função de Confiança abaixo especificada:

Denominação Carga Horária Gratificação Requisitos

Assessor Legislativo 35 h/sem. R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) Ensino Superior Completo e Conhecimento Específico na Área

- Digitalização das Leis e de Documentos desta Casa de Leis;
- Atualização do Sistema de Informações com assuntos de interesses da Câmara Municipal;
- Gerenciamento de Leis e Documentos diversos;
- Gestão do Processo Legislativo Digital, reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos Sistemas Legislativos;
- Arquivamento de Documentos referentes ao Processo Legislativo e outros que envolvam assuntos desta Casa;
- Auxiliar na comunicação, Cerimonial;
- Exercer outras atividades e tarefas correlatas aos setores Jurídico e Administrativo.

Artº 2º - A Função de Confiança ora criada será exercida por pessoa detentora de emprego permanente junto à Câmara Municipal, que deverá conciliar as atribuições de seu emprego com as ora criadas.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Artº 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artº 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 24 de Outubro de 2018.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal